## PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO – AQUISIÇÃO

| |
|---|
| **PROCESSO Nº 473/2026.** |
| **PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2026.** |
| **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, COMPOSTAS POR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DEVIDAMENTE MONTADAS, EMBALADAS E PRONTAS PARA DISTRIBUIÇÃO, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, POR MEIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR.** |
| **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** ***R$ 1.452.240,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta reais)*** |

### ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES

| |
|---|
| **ÓRGÃO CONTEMPLADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PMA. |
| **SOLICITAÇÕES ATENDIDAS:**<br>EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE. |

### LOCAIS DE PUBLICAÇÃO

**Jornal Oficial dos Municípios do Paraná: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/**
**Página Oficial do Município na Internet: https://andira.pr.gov.br/licitacoes**
**Página Oficial da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes**
**Portal da Transparência:https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes**
**Painel de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá**
**BNC Compras: https://bnccompras.com/Home/Login**
**Site: www.tce.pr.gov.br**

### DATAS DO CERTAME

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min** do dia 19 de novembro de 2026
**PERIODO DE LANCES:** A partir das 09h00min do dia 19 de novembro de 2026**.**
**PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM
Todos os horários estabelecidos seguirão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF.

### ENDEREÇOS

Endereço: Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000, Andirá/Paraná.
O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12h e das 13h30min às 17h.

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**Pregoeira**: Cyndi Thayná Subirá Antunes
**Membros**: Ana Gabriely Vitorino, Pedro Selleti Carvalho, Dorival Tenerelle, Daniel Aparecido Ferreira, Lorena Vicentin Vater, Eliane Aparecida Kamisima Lau.

**Portaria: Nº 20.257 de 30 de julho de 2026.**

# EDITAL

**A PREFETURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n.º 190, Jardim Vésper - Andirá/PR, com a devida autorização da Excelentíssima Prefeita, Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira, Ata de Posse n.º 001/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação nos seguintes termos:

## 1 OBJETO:

**1.1** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, para futura e eventual aquisição de cestas básicas, compostas por gêneros alimentícios, devidamente montadas, embaladas e prontas para distribuição, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante do Município de Andirá/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

## 2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

**2.1** O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R*$ 1.452.240,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta reais)*

## 3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

**3.1** O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Bolsa Nacional De Compras. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://bnccompras.com/Home/Login

**3.2** O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/ e www.andira.pr.gov.br

**3.3** Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Cyndi Thayná Subirá Antunes e equipe de apoio, designadas pela Portaria n.º 20.257/2026. E-mail: licitacao@andira.pr.gov.br Telefones: 0800 115 1500 - Endereço: Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000, Andirá/Paraná. O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12h e das 13h30min às 17h.



Assinatura eletrônica - Identificador: 2500e483-46d8-4e76-8c70-4505ec2d686e - Página 2 / 100

## 4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

**4.1** ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**4.1.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.2** RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

**4.2.1** As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

**4.3** DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

**4.3.1** No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência no site www.andira.pr.gov.br.

## 5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

**5.1** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

**5.2** É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

**5.3** A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



Assinatura eletrônica - Identificador: 2500e483-46d8-4e76-8c70-4505ec2d686e - Página 3 / 100

## CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

### 1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

**1.1** Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

### 2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**2.1** O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, considerando a soma dos valores totais dos gêneros alimentícios que o compõem, calculados mediante a multiplicação dos respectivos preços unitários pelos quantitativos estimados, conforme planilha constante do Termo de Referência – Anexo I.

**2.1.1** A licitante deverá apresentar proposta abrangendo integralmente os itens que compõem o lote, não sendo admitidas propostas parciais ou adjudicação individualizada dos gêneros alimentícios.

**2.2** Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço global do lote, desde que atendidas todas as condições de habilitação, especificações técnicas e exigências de aceitabilidade estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.3** Encerrada a fase de lances e concluída a negociação, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar proposta ajustada ao valor global ofertado, contendo os preços unitários e totais de todos os itens que compõem o lote. A proposta deverá observar o valor global máximo e os limites unitários estabelecidos no Termo de Referência, sendo desclassificada quando apresentar valores superiores aos limites de aceitabilidade e não for adequadamente ajustada na oportunidade legalmente cabível.

**2.4** Justifica-se a adoção do critério de julgamento de menor preço global por lote, considerando que a presente contratação tem por finalidade o fornecimento de cestas básicas completas, compostas por gêneros alimentícios previamente definidos pela Administração, devidamente montadas, embaladas e prontas para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social. Embora os produtos que compõem as cestas estejam individualizados na planilha de itens, para fins de identificação das especificações, quantitativos e respectivos preços, o fornecimento constitui uma solução integrada, cuja execução demanda a disponibilização conjunta de todos os componentes que integram cada cesta básica. A adjudicação individualizada dos gêneros alimentícios implicaria a contratação de diferentes fornecedores, com possibilidade de entregas em momentos distintos, exigindo da Administração estrutura adicional para recebimento,



Assinatura eletrônica - Identificador: 2500e483-46d8-4e76-8c70-4505ec2d686e - Página 4 / 100

armazenamento, conferência, separação, montagem e acondicionamento dos produtos, além de ampliar os riscos de atrasos e fornecimentos incompletos. A contratação por lote permite concentrar em uma única empresa a responsabilidade pelo fornecimento integral dos gêneros alimentícios, assegurando a padronização das cestas e a simplificação das atividades de fiscalização e distribuição. A pesquisa de preços realizada pela Administração identificou que o fornecimento das cestas completas e montadas apresenta menor custo estimado em comparação à aquisição individual dos gêneros alimentícios, constituindo elemento de demonstração da vantajosidade econômica da solução, condicionado à validação da metodologia de formação dos preços. Dessa forma, o julgamento pelo menor preço global do lote busca assegurar maior eficiência operacional, economicidade e continuidade dos atendimentos socioassistenciais, observados os requisitos previstos no art. 82, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 3. PRAZO MINIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

**3.1** O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

## 4. PROPOSTA PARCIAL:

**4.1** Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial. Conforme justificativa apresentada no termo de referência.

**4.1.1** Ao receber propostas com quantitativos completos, os órgãos públicos têm uma visão clara dos custos totais envolvidos, permitindo um planejamento orçamentário mais preciso.

## 5. RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

**5.1** Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) destacados no Termo de Referência como exclusivos ME e EPP as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**5.2** As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

**5.3** Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.



Assinatura eletrônica - Identificador: 2500e483-46d8-4e76-8c70-4505ec2d686e - Página 5 / 100

**5.4** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

## 6. AMOSTRA:

**6.1** A exigência de amostra do arrematante no(s) objeto(s) licitado(s) seguirá as regras do item 1.5 do Termo de Referência (Anexo I).

## 7. GARANTIA:

**7.1** Não será exigida garantia da execução do contrato.

## 8. CONSÓRCIO:

**8.1** Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio. Conforme Justificativa abaixo:

**8.1.1** A decisão de proibir a participação de empresas em regime de consórcio, conforme estabelecido na cláusula 8.1 do edital, baseia-se em uma análise detalhada do objeto licitado, bem como nas características específicas do processo licitatório em questão. Essa medida é adotada levando em consideração os seguintes aspectos:

**8.1.2** Natureza e Complexidade do Objeto: O objeto desta licitação não apresenta a complexidade ou o volume que justificariam a necessidade de recursos, capacidades técnicas ou financeiras combinadas que um consórcio de empresas poderia oferecer. A licitação em questão envolve bens ou serviços cuja execução pode ser efetivamente realizada por uma única empresa, sem a necessidade de somar esforços ou compartilhar responsabilidades.

**8.1.3** Gestão Contratual e Riscos: A participação de consórcios em licitações de menor vulto pode complicar a gestão contratual, aumentando os riscos de litígios e dificuldades na execução contratual. A simplificação da cadeia de responsabilidades facilita a administração do contrato, a fiscalização e a execução dos serviços ou fornecimento dos bens, assegurando maior eficiência e eficácia para a Administração Pública.

**8.1.4** Agilidade e Eficiência Processual: Limitar a participação a empresas individuais promove uma maior agilidade e eficiência no processo licitatório, desde a análise das propostas até a execução contratual. A avaliação de propostas de empresas individuais tende a ser mais direta e menos complexa, contribuindo para a celeridade do processo como um todo.



Assinatura eletrônica - Identificador: 2500e483-46d8-4e76-8c70-4505ec2d686e - Página 6 / 100

**8.1.5** Fomento à Competitividade: Esta restrição visa garantir que empresas de diferentes portes possam competir em igualdade de condições, evitando a predominância de grandes grupos econômicos que poderiam limitar a competição efetiva. A decisão está alinhada ao princípio da isonomia, buscando promover uma participação mais ampla e diversificada no certame.

**8.1.6** Conformidade com Políticas Públicas: A proibição de consórcios neste caso específico está alinhada às políticas públicas e estratégias de compras governamentais, que visam estimular o desenvolvimento econômico local e regional, apoiando a capacidade empresarial individual em detrimento da formação de grandes blocos econômicos que possam monopolizar o mercado. A participação de empresas em consórcio somente será permitida em licitações de grande vulto.

## 9. ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato (ou Anexo à Nota de Empenho);
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo X – Declaração LGPD.
- Anexo XI – Modelo de Gestão do Contrato



Assinatura eletrônica - Identificador: 2500e483-46d8-4e76-8c70-4505ec2d686e - Página 7 / 100

## CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

### 1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

**1.1** O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas da Bolsa Nacional de Compras, na página https://bnccompras.com/Home/Login

**1.2** O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal.

**1.3** O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

**1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://bnc.org.br/ ou, ainda, por meio do telefone (42) 3026-4550.

**1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

**2.2** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

**2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que**:

**2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública**;

**2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios**;

**2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2**;

**2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência**;

**2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau**;

**2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente**;

**2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista**.

**2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021**;

**2.3.8 O(a) Prefeito(a), o(a) Vice-Prefeito(a), os(as) Vereadores(as), os(as) Secretários(as), bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco consanguíneo, em linha reta e colateral até 3º grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findo as respectivas funções, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Andirá, que limita ao 2º grau de parentesco, e estendida a proibição ao 3º grau conforme APA nº 8.220/2018do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;**

**2.4** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

**2.6** O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

## 3. PROPOSTA INICIAL

**3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:



Assinatura eletrônica - Identificador: 2500e483-46d8-4e76-8c70-4505ec2d686e - Página 9 / 100

**3.1.1** O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

**3.1.2** A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

**3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

**3.3** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**3.4** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1** valor global,

**4.1.2** Marca;

**4.1.3** Fabricante;

**4.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

**4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**4.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



Assinatura eletrônica - Identificador: 2500e483-46d8-4e76-8c70-4505ec2d686e - Página 10 / 100

**4.6** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**5.2.1** **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante**.

**5.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

**5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um) centavo.

**5.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Assinatura eletrônica - Identificador: 2500e483-46d8-4e76-8c70-4505ec2d686e - Página 11 / 100

**5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**5.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

**5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.18** Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.



Assinatura eletrônica - Identificador: 2500e483-46d8-4e76-8c70-4505ec2d686e - Página 12 / 100

**5.21** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.22** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.23** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.25** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.26** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.27** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**5.28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.28.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.28.2** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



Assinatura eletrônica - Identificador: 2500e483-46d8-4e76-8c70-4505ec2d686e - Página 13 / 100

**5.28.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

**5.29** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

**6.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

**6.3** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**6.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.6** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo determinado via *chat* no sistema eletrônico de pregão, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.6.1** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



Assinatura eletrônica - Identificador: 2500e483-46d8-4e76-8c70-4505ec2d686e - Página 14 / 100

**6.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

**6.6.3** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**6.6.3.1** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**6.6.3.2** Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme Termo de Referência.

**6.6.3.3** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**6.6.3.4** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**6.6.3.5** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**6.6.3.6** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 07 (sete) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**6.6.3.7** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**6.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.8** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.9** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



Assinatura eletrônica - Identificador: 2500e483-46d8-4e76-8c70-4505ec2d686e - Página 15 / 100

**6.9.1** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.10** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**6.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

**7.2** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**7.4** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**7.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**7.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



Assinatura eletrônica - Identificador: 2500e483-46d8-4e76-8c70-4505ec2d686e - Página 16 / 100

**7.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

## 8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

**8.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**8.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

**8.1.2** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**8.1.3** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

**8.2** Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

## 9. OSRECURSOS

**9.1** O Pregoeiro abrirá prazo de até 15 (quinze) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.



Assinatura eletrônica - Identificador: 2500e483-46d8-4e76-8c70-4505ec2d686e - Página 17 / 100

**9.1.1** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.1.2** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.2** A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**9.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

**9.4** Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no Portal da Transparência no site www.andira.pr.gov.br

**9.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## 10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

**10.2** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

## 11.ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, o(a) Setor de Contratos da Prefeitura Municipal de Andirá convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**11.1.1** O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

**11.2** Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da



Assinatura eletrônica - Identificador: 2500e483-46d8-4e76-8c70-4505ec2d686e - Página 18 / 100

classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

**11.2.1** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**11.3** O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**11.4** Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

**11.5** No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, **conforme previsto no Anexo VII deste Edital.**

**11.6** Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

**11.7** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse mesmo Decreto.

**11.7.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

**11.7.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**11.7.2.1** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**11.7.2.2** O transcurso do período citado no item 11.7.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

## 12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

**12.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**12.2** Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, **o adjudicatário deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato**.

**12.3** Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta às certidões fiscais, trabalhistas e previdenciárias, bem como se há alguma penalidade aplicada que impeça a contratação.

**12.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Município.

**12.5** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**12.5.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**12.5.2** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**12.6** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.



Assinatura eletrônica - Identificador: 2500e483-46d8-4e76-8c70-4505ec2d686e - Página 20 / 100

**12.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I_{(TX)} = \frac{I}{\frac{(6/100)}{365}} =$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**12.8** Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema informatizado do Município para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

## 13.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos Arts. 193 ao 227 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

**13.2** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023;



Assinatura eletrônica - Identificador: 2500e483-46d8-4e76-8c70-4505ec2d686e - Página 21 / 100

**13.3** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

**13.4** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**13.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**13.5** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**13.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

**13.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

**13.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

**13.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**14.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**14.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



Assinatura eletrônica - Identificador: 2500e483-46d8-4e76-8c70-4505ec2d686e - Página 22 / 100

**14.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**14.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**14.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**14.7** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**14.8** O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres. O(a) pregoeiro(a), também em razão do interesse público, poderá admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, conforme Acórdão nº 1211/2021 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, dando ao licitante a oportunidade de sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta.

**14.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**14.10** O foro é o da Comarca de Andirá-PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Andirá.

Andirá, 06 de novembro de 2026

Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira
**Prefeita Municipal de Andirá**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. OBJETO

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, COMPOSTAS POR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DEVIDAMENTE MONTADAS, EMBALADAS E PRONTAS PARA DISTRIBUIÇÃO, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, POR MEIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR**, conforme especificações da planilha abaixo:

| Lote | Item | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | **AÇUCAR CRISTAL 2 KG** - Açúcar cristal, obtido da cana-de-açúcar, de primeira qualidade, constituído por cristais de granulação uniforme, com coloração branca ou característica do produto, livre de umidade excessiva, matérias estranhas e impurezas. Isento de sujidades, materiais terrosos, parasitas e resíduos de origem animal ou vegetal. O produto deverá apresentar características próprias de cor, odor e sabor, sem sinais de fermentação ou alterações. Acondicionado em embalagem primária de material plástico atóxico, resistente, íntegra e hermeticamente fechada, contendo peso líquido de 2 kg, com identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente. | **PCT** | **9000** | R$7,74 | R$ 1.452.240,00 |
| | 2 | **ARROZ AGULHINHA 5 KG** – Arroz beneficiado, polido, tipo 1, classe longo fino (agulhinha), de primeira qualidade, constituído por grãos inteiros e sãos, com características próprias do produto. Isento de matérias estranhas, impurezas, pedras, insetos, parasitas, grãos mofados e odores estranhos. Deverá apresentar-se em condições adequadas de conservação, sem umidade excessiva ou sinais de deterioração. Acondicionado em embalagem primária de material plástico atóxico, transparente, resistente e íntegra, contendo peso líquido de 5 kg, com identificação do produto, classificação, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente. | **PCT** | **18000** | R$ 24.44 | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **3** | **BISCOITO DE MAIZENA** – MÍNIMO 350G. Biscoito doce tipo maisena, obtido a partir de matérias-primas de primeira qualidade, em condições adequadas de higiene e conservação. Produto sem recheio e sem cobertura, com formato e características próprias, massa uniformemente assada, textura crocante, coloração característica e sabor próprio. Isento de matérias estranhas, sujidades e sinais de deterioração. Não serão aceitos produtos murchos, mal assados, queimados, quebradiços em excesso ou com características sensoriais alteradas. Acondicionado em embalagem primária de material atóxico, resistente e íntegra, contendo peso líquido mínimo de 350 g, com identificação do produto, ingredientes, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente | **PCT** | **9000** | R$6,18 | |
| | **4** | **ÓLEO DE SOJA REFINADO – 900ML**. Óleo comestível de soja, refinado, de primeira qualidade, próprio para consumo humano, com aspecto límpido, coloração e odor característicos, isento de ranço e de alterações que comprometam sua qualidade. Acondicionado em embalagem primária tipo PET, transparente, atóxica, resistente, limpa, íntegra e devidamente lacrada, com capacidade de 900 ml. Não serão aceitas embalagens amassadas, furadas, vazando ou com sinais de violação. Deverá apresentar identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente. | **L** | **9000** | R$9,02 | |
| | **5** | **EXTRATO DE TOMATE COM NO MÍNIMO 300G** – Extrato de tomate concentrado, elaborado a partir de tomates sadios e selecionados, sem pele e sementes, com consistência pastosa, coloração, odor e sabor característicos do produto. Isento de fermentações, alterações ou sinais de processamento inadequado. Composição compatível com a legislação vigente, contendo tomate e demais ingredientes e aditivos autorizados. Acondicionado em embalagem primária própria para alimentos, resistente, íntegra e hermeticamente fechada, contendo peso líquido mínimo de 300 g. Não serão aceitas embalagens estufadas, enferrujadas, amassadas, abertas, com vazamentos ou sinais de violação. Deverá apresentar identificação do produto, ingredientes, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente. | **PCT** | **9000** | R$ 4,29 | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **6** | **FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 – EMBALAGEM DE 1KG** – Feijão comum, grupo I, classe cores, variedade carioca (carioquinha), tipo 1, de primeira qualidade, constituído por grãos inteiros, maduros, limpos e secos, com características próprias da variedade. Isento de pedras, torrões, matérias estranhas, sujidades, insetos, parasitas, fungos e grãos mofados. Não deverá apresentar mistura de outras variedades ou espécies em desacordo com os padrões oficiais de classificação. Acondicionado em embalagem primária de material plástico atóxico, transparente, resistente e íntegra, contendo peso líquido de 1 kg, com identificação do produto, classificação, fabricante, lote, safra, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente | **PCT** | **18000** | R$8,74 | |
| | **7** | **CAFÉ TORRADO E MOIDO EXTRA FORTE – EMBALAGEM DE 500 GR**, Café torrado e moído, categoria extra forte, constituído de café em grãos torrados e moídos, com pó homogêneo, de granulação fina a média, aroma e sabor característicos do produto, sem odores estranhos, ranço ou sinais de deterioração. Deverá apresentar padrão de qualidade e pureza compatível com a legislação vigente, sem matérias estranhas ou impurezas em desacordo com os limites legais. Acondicionado em embalagem primária apropriada, atóxica, resistente, íntegra e hermeticamente fechada, contendo peso líquido de 500 g, com identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá atender aos requisitos de qualidade e pureza estabelecidos pelos órgãos competentes. | **PCT** | **9000** | R$25.64 | |
| | **8** | **MACARRÃO ESPAGUETE 500 GR** – Massa alimentícia seca, tipo espaguete, elaborada com sêmola ou farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, conforme legislação vigente. Produto de primeira qualidade, com formato característico, coloração uniforme e aspecto próprio, sem sinais de umidade excessiva, mofo, infestação por insetos ou matérias estranhas. Após o cozimento, deverá apresentar consistência e textura características, sem desmanchar excessivamente. Acondicionado em embalagem primária de material plástico atóxico, transparente, resistente e íntegra, contendo peso líquido de 500 g, com identificação do produto, ingredientes, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente. | **PCT** | **9000** | R$4,51 | |
| | **9** | **MACARRÃO PARAFUSO 500 GR** – Massa alimentícia seca, tipo parafuso, elaborada com sêmola ou farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, conforme legislação vigente. Produto de primeira qualidade, com | **PCT** | **9000** | R$4,43 | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | formato característico, coloração uniforme e aspecto próprio, sem sinais de umidade excessiva, mofo, infestação por insetos ou matérias estranhas. Após o cozimento, deverá apresentar consistência e textura características, sem desmanchar excessivamente. Acondicionado em embalagem primária de material plástico atóxico, transparente, resistente e íntegra, contendo peso líquido de 500 g, com identificação do produto, ingredientes, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente. | | | | |
| | **10** | **SAL REFINADO 1 KG** – Sal refinado, iodado, teor mínimo de cloreto de sódio de 98,5% próprio para consumo humano, constituído por cristais de granulação uniforme, com coloração branca e características próprias do produto. Deverá conter teor de iodo dentro dos parâmetros estabelecidos pela legislação sanitária vigente, apresentar-se seco, livre de umidade excessiva, sujidades e matérias estranhas. Acondicionado em embalagem primária de material plástico atóxico, resistente, íntegra e hermeticamente fechada, contendo peso líquido de 1 kg, com identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente | **PCT** | **9000** | R$2,61 | |
| | **11** | **FARINHA DE TRIGO 01 KG** – Farinha de trigo especial, tipo 1, obtida da moagem de grãos de trigo sadios e limpos, com aspecto de pó fino, coloração branca ou levemente amarelada e características próprias do produto. Enriquecida com ferro e ácido fólico, conforme legislação vigente. Isenta de matérias estranhas, sujidades, insetos, parasitas, fungos, odores estranhos e sinais de umidade ou deterioração. Acondicionada em embalagem primária de material plástico atóxico, resistente e íntegra, contendo peso líquido de 1 kg, com identificação do produto, classificação, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente. | **PCT** | **9000** | R$5,02 | |
| | **12** | **PACOTE DE MILHO DE PIPOCA – COM NO MÍNIMO 500 G. -** Milho para pipoca, de primeira qualidade, classe amarelo, grupo duro, tipo 1, constituído por grãos sadios, maduros, inteiros e selecionados, beneficiados e próprios para o preparo de pipoca. Isento de sujidades, matérias estranhas, pedras, grãos mofados, carunchados, danificados ou infestados por insetos e parasitas. Deverá apresentar características próprias de cor, odor e aspecto, com condições adequadas de conservação e capacidade de expansão compatível com o produto. Acondicionado em embalagem primária de material plástico atóxico, transparente, resistente e íntegra, contendo peso líquido mínimo de 500 g, com identificação | **PCT** | **9000** | R$4,47 | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | do produto, classificação, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente. | | | | |
| | **13** | **LATA DE SARDINHA INTEIRA EM MOLHO DE TOMATE – COM NO MÍNIMO 250 G**.- Sardinha inteira em molho de tomate, própria para consumo humano, elaborada com pescado da espécie sardinha, líquido de constituição e molho de tomate, podendo conter óleo vegetal, água, sal, açúcar, cebola, alho e demais ingredientes e aditivos autorizados pela legislação vigente. O produto deverá apresentar características próprias de cor, odor, sabor e textura, com pescado íntegro e em condições adequadas de conservação, sem sinais de deterioração. Acondicionada em embalagem primária hermeticamente fechada, própria para alimentos, contendo peso líquido mínimo de 250 g. A embalagem deverá estar íntegra, sem amassaduras que comprometam sua estrutura, ferrugem, estufamento, vazamentos ou sinais de violação. Deverá apresentar identificação do produto, espécie do pescado, ingredientes, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente. | **UND** | **9000** | R$12,29 | |
| | **14** | **PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA COM NO MÍNIMO 500 G**. Farinha de mandioca temperada, obtida a partir de raízes de mandioca sadias, limpas e adequadamente processadas, torradas e acrescidas de temperos e especiarias autorizados pela legislação vigente. Deverá apresentar aspecto granulado, coloração, odor e sabor característicos, com textura própria do produto, isenta de matérias estranhas, sujidades, materiais terrosos, parasitas, larvas, fungos, mofo e sinais de fermentação ou deterioração. Acondicionada em embalagem primária de material plástico atóxico, resistente, íntegra e hermeticamente fechada, contendo peso líquido mínimo de 500 g. O rótulo deverá apresentar identificação do produto, ingredientes, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, além das informações nutricionais e demais informações obrigatórias, conforme legislação vigente. | **PCT** | **9000** | R$ 8,80 | |

| **ITENS DA CESTA BASICA MONTADA** | | |
|---|---|---|
| **CESTA BÁSICA EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE.<br>CONTENDO:<br>01 AÇUCAR CRISTAL 2 KG;<br>02 ARROZ AGULHINHA 5 KG;<br>01 BISCOITO DE MAIZENA;<br>01 ÓLEO DE SOJA REFINADO – 900ML;<br>01 EXTRATO DE TOMATE COM NO MÍNIMO 300G;<br>02 FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 – EMBALAGEM DE 1KG;<br>01 CAFÉ TORRADO E MOIDO EXTRA FORTE – EMBALAGEM DE 500 GR;** | **Und.** | **9.000** |

| | | |
|---|---|---|
| **01 MACARRÃO ESPAGUETE 500GR;**<br>**01 MACARRÃO PARAFUSO 500 GR;**<br>**01 SAL REFINADO 1 KG;**<br>**01 FARINHA DE TRIGO 01 KG;**<br>**01 PACOTE DE MILHO DE PIPOCA – COM NO MÍNIMO 500 G;**<br>**01 LATA DE SARDINHA INTEIRA EM MOLHO DE TOMATE – COM NO MÍNIMO 250 G;**<br>**01 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA COM NO MÍNIMO 500 G;** | | |

**1.1.1 Os gêneros alimentícios relacionados na planilha integram um único lote, cuja adjudicação ocorrerá de forma global, sendo vedada a adjudicação individualizada dos itens. A licitante deverá apresentar proposta contemplando integralmente os produtos que compõem as cestas básicas, observadas as especificações e quantidades estabelecidas, incluindo em seus preços todos os custos necessários à montagem, embalagem e entrega dos kits completos.**

**1.1.2 A disputa será realizada pelo menor preço global do lote, correspondente à soma dos valores totais de todos os itens que o compõem, calculados mediante a multiplicação dos preços unitários pelos respectivos quantitativos. A proposta final da licitante vencedora deverá apresentar o detalhamento dos preços unitários e totais de cada item, compatíveis com o valor global ofertado e com os limites máximos de aceitabilidade estabelecidos pela Administração.**

**1.1.3 O fornecimento ocorrerá exclusivamente mediante entrega de cestas básicas completas, devidamente montadas e embaladas, contendo todos os gêneros alimentícios nas quantidades e especificações estabelecidas. As solicitações de fornecimento deverão observar a composição integral de cada cesta, não sendo admitido o fornecimento isolado de seus componentes, ressalvadas as substituições ou regularizações necessárias em razão de desconformidades identificadas pela fiscalização.**

## ATENÇÃO!!

**Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

**Dessa forma, informamos que o Pregoeiro ou Agente de Contratação não realizará o cancelamento de lances ofertados no decorrer do certame, sendo de total responsabilidade do licitante a conferência e manutenção dos valores apresentados.**

**Esclarecemos que o sistema eletrônico disponibiliza o prazo de até 15 (quinze) segundos após o registro para que o próprio licitante efetue o cancelamento do lance, não sendo possível, após esse prazo, qualquer intervenção do Pregoeiro ou Agente de Contratação.**

**Reiteramos que não será possível interagir por mensagens com o Pregoeiro ou Agente de Contratação para solicitar cancelamentos ou alterações de lances, devendo o licitante conduzir seus registros com atenção e diligência.**

## 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A contratação deverá observar os requisitos necessários e suficientes à adequada execução do objeto, assegurando a **qualidade, segurança sanitária, conservação e conformidade dos produtos**, em atendimento à Lei nº 14.133/2021, à legislação sanitária aplicável e às demais normas pertinentes.

Os produtos deverão:

- ser próprios para consumo humano e atender às especificações estabelecidas para cada item, bem como aos padrões de identidade e qualidade e à legislação sanitária aplicável;
- ser entregues em **embalagens originais, íntegras, lacradas e adequadamente acondicionadas**, sem sinais de violação, contaminação, deterioração ou outras avarias que comprometam sua qualidade;
- apresentar **rotulagem legível e em conformidade com a legislação vigente**, contendo as informações legalmente exigidas;
- possuir, na data da entrega, **prazo de validade remanescente mínimo de 06 (seis) meses**, ressalvadas as situações em que a natureza do produto ou legislação específica estabelecer condição diversa;
- ser transportados e entregues em condições adequadas de **higiene, conservação e proteção**, de forma a preservar sua qualidade e segurança.

A contratada deverá fornecer os produtos em **estrita conformidade com as especificações, quantidades, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas no Termo de Referência**, responsabilizando-se pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

O fornecimento será realizado de forma **parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal**, mediante solicitação da Administração e observados os prazos e locais definidos no Termo de Referência.

Os produtos serão conferidos no recebimento e aqueles que apresentarem desconformidade com as especificações contratadas poderão ser **recusados e deverão ser substituídos pela**



Assinatura eletrônica - Identificador: 2500e483-46d8-4e76-8c70-4505ec2d686e - Página 30 / 100

**contratada, sem ônus adicional para a Administração**, nos termos estabelecidos no instrumento contratual.

A contratada deverá cumprir as obrigações legais e contratuais aplicáveis, mantendo as condições de habilitação exigidas durante a execução e respondendo pelos vícios, defeitos ou desconformidades dos produtos fornecidos.

As cestas básicas deverão ser fornecidas integralmente montadas, contendo todos os gêneros alimentícios previstos na composição estabelecida pela Administração, devidamente acondicionados em embalagem externa resistente, adequada ao transporte e ao manuseio, de forma a preservar a integridade e a qualidade dos produtos.

Não será admitida a entrega de cestas incompletas, com produtos divergentes das especificações aprovadas ou em condições inadequadas de consumo, devendo a contratada realizar a substituição ou regularização, sem ônus adicional para a Administração, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

A entrega será realizada de forma parcelada, mediante solicitação formal da Administração, observados os quantitativos efetivamente demandados, os prazos e os locais previamente estabelecidos.

## 1.3 DA PADRONIZAÇÃO

**1.3.1** O Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Município de Andirá ainda não foi implantado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – órgão responsável. Desse modo, não foi possível utilizar o catálogo eletrônico de padronização na presente contratação. Porém, esclarece-se que as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do objeto são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

## 1.4 DO FORNECIMENTO

**1.4.1** O fornecimento das cestas básicas ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, mediante emissão de Nota de Autorização de Despesa – NAD ou instrumento equivalente de autorização de fornecimento, observados os quantitativos solicitados, os prazos e os locais de entrega estabelecidos neste Termo de Referência, durante a vigência da respectiva contratação.



Assinatura eletrônica - Identificador: 2500e483-46d8-4e76-8c70-4505ec2d686e - Página 31 / 100

**1.4.2** A empresa vencedora deverá entregar os objetos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da formalização do pedido pelo órgão ou entidade através do envio da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho.

**1.4.3** A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à empresa contratada efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

**1.4.4** A entrega deverá ser realizada às pessoas expressamente autorizadas no processo licitatório.

**1.4.5** Em caso de atraso na entrega ou fornecimento em desacordo com as regras do Edital e seus Anexos, o fornecedor será notificado sobre o problema, para apresentar a justificativa, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sobre o descumprimento do contrato/ata, conforme previsto no inc. I do §2º do art. 196 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023. Após o prazo, haverá a abertura de Processo Administrativo Simplificado (art. 200 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023), facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, o que poderá acarretar na aplicação de multa, sem prejuízo da extinção unilateral do contrato/ata pela Administração Municipal.

## 1.5 AMOSTRAS

**1.5.1** O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação realizada pelo Pregoeiro, amostra da cesta básica completa, devidamente montada e embalada, contendo todos os gêneros alimentícios que compõem o lote, nas quantidades e apresentações previstas neste Termo de Referência, para avaliação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas. A entrega deverá ocorrer no endereço indicado pela Administração, sendo a avaliação realizada com base nos critérios objetivos previamente estabelecidos neste instrumento, no seguinte local: Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - Andirá, PR, 86380-000 – Fone 0800 115 1500, aos cuidados do (a) pregoeiro(a).

**1.5.2** Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.5.1.

**1.5.3** Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

**1.5.3.1** A avaliação das amostras deverá observar critérios objetivos e uniformes de conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, independentemente da marca



Assinatura eletrônica - Identificador: 2500e483-46d8-4e76-8c70-4505ec2d686e - Página 32 / 100

comercial apresentada pelo licitante, vedada a aprovação ou dispensa da análise exclusivamente em razão da marca ofertada.

**1.5.4** Compete ao órgão/entidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

**1.5.5** Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

**1.5.6** A avaliação da amostra compreenderá a verificação da composição integral da cesta básica, das quantidades e apresentações dos gêneros alimentícios, dos pesos ou conteúdos líquidos, da integridade das embalagens, da identificação e rotulagem dos produtos e da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. A aprovação dependerá do atendimento integral aos critérios objetivos definidos para avaliação, mediante registro formal do resultado.

**1.5.7** Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Municipal, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

**1.5.7.1** A exigência de amostra prevista no subitem 1.5.1 será aplicada de maneira uniforme ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, independentemente da marca dos produtos ofertados, observados os critérios objetivos de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência. A apresentação de documentos técnicos, catálogos ou informações comerciais não substituirá a amostra exigida, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no instrumento convocatório.

**1.5.8** No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 6.6.3.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

**1.5.9** O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.5.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.



Assinatura eletrônica - Identificador: 2500e483-46d8-4e76-8c70-4505ec2d686e - Página 33 / 100

**1.5.10** O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

**1.5.11** As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

**1.5.12** O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 07 (sete) dias, contados da data da homologação do certame.

**1.5.13** As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

**1.5.14** As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.5.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 07 (sete) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

**1.5.15** A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

**1.5.16** O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

## 2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1** Justificativa da Contratação:

**a) Razão da Necessidade da Aquisição**: A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade das ações de proteção social e segurança alimentar desenvolvidas pelo Município, proporcionando o acesso a gêneros alimentícios essenciais às famílias que enfrentam dificuldades socioeconômicas e insuficiência temporária de recursos para garantir sua subsistência. A necessidade da contratação encontra-se demonstrada pelo histórico de fornecimento realizado por meio do Pregão nº 67/2024, cujo quantitativo inicialmente previsto correspondia a 9.000 (nove mil) cestas básicas, posteriormente acrescido de quantitativos equivalentes a outras 9.000 (nove mil) unidades. Conforme relatório de saldo emitido em 22 de outubro de 2026, foram solicitados quantitativos de gêneros alimentícios equivalentes à composição de 12.748 (doze mil, setecentas e quarenta e oito) cestas básicas, evidenciando a utilização expressiva dos quantitativos registrados para atendimento das demandas



Assinatura eletrônica - Identificador: 2500e483-46d8-4e76-8c70-4505ec2d686e - Página 34 / 100

socioassistenciais. Embora ainda exista saldo remanescente na contratação anterior, a proximidade do encerramento de sua vigência torna necessária a realização de novo procedimento, considerando que a existência de quantitativos disponíveis não assegura a continuidade do fornecimento após o término da respectiva ata. Nesse contexto, a aquisição de cestas básicas constitui medida necessária ao desenvolvimento das atividades assistenciais realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, especialmente no âmbito dos atendimentos realizados pelo CRAS, possibilitando a concessão de auxílio alimentar às famílias que preencham os critérios estabelecidos pela regulamentação municipal aplicável. A ausência de nova contratação poderá comprometer a disponibilidade de gêneros alimentícios destinados a esses atendimentos, ocasionando descontinuidade na concessão dos benefícios e dificultando a atuação da rede socioassistencial no enfrentamento de situações de insegurança alimentar e vulnerabilidade social. A medida encontra respaldo na Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), na Política Nacional de Assistência Social e nas disposições municipais pertinentes à proteção social e à concessão de benefícios eventuais. A contratação pretende assegurar a disponibilidade de cestas básicas durante o período de atendimento previsto, permitindo que o fornecimento ocorra de acordo com a demanda efetivamente identificada pela Administração. Busca-se, assim, garantir maior eficiência na execução das ações socioassistenciais, continuidade no atendimento às famílias beneficiárias, adequada utilização dos recursos públicos e redução dos riscos de desabastecimento, contribuindo para a promoção da dignidade humana, da segurança alimentar e da proteção social da população em situação de vulnerabilidade. Dessa forma, a contratação revela-se necessária e adequada ao interesse público, considerando o histórico de utilização dos quantitativos anteriormente registrados, a proximidade do encerramento da contratação vigente e a necessidade de assegurar a continuidade dos atendimentos realizados pela rede municipal de assistência social. A fundamentação da presente contratação encontra-se respaldada no Documento de Formalização de Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos quais foram demonstrados a necessidade administrativa, o interesse público envolvido e a adequação da solução escolhida, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 9.858/2023.

**b) Quantitativo de Serviço Demandado**: O quantitativo estimado para a presente contratação foi estabelecido com base no histórico de fornecimento registrado no Pregão nº 67/2024, conforme relatório de saldo emitido em 22 de outubro de 2026. A contratação anterior contemplou inicialmente quantitativos equivalentes a 9.000 (nove mil) cestas básicas, posteriormente



Assinatura eletrônica - Identificador: 2500e483-46d8-4e76-8c70-4505ec2d686e - Página 35 / 100

acrescidos de quantitativos correspondentes a outras 9.000 (nove mil) unidades, totalizando o equivalente a 18.000 (dezoito mil) cestas. Desse montante, foram registradas solicitações correspondentes a 12.748 (doze mil, setecentas e quarenta e oito) unidades equivalentes e anulações de quantitativos anteriormente solicitados correspondentes a 1.908 (mil, novecentas e oito) unidades, resultando em saldo remanescente equivalente a 7.160 (sete mil, cento e sessenta) cestas, conforme a memória de cálculo: 18.000 − 12.748 + 1.908 = 7.160 unidades. Ressalta-se que os gêneros alimentícios da contratação anterior apresentam composição parcialmente distinta daquela atualmente pretendida, razão pela qual os registros históricos foram utilizados como referência do volume de atendimento, sem pressupor identidade integral entre os produtos.

Para a presente contratação, estima-se o fornecimento máximo de 9.000 (nove mil) cestas básicas completas durante o período de 12 (doze) meses, correspondendo à previsão média de até 750 (setecentas e cinquenta) unidades mensais. O quantitativo considera o histórico das solicitações, a continuidade das ações socioassistenciais e a proximidade do encerramento da contratação anterior. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, as aquisições serão realizadas de forma parcelada, mediante solicitação formal da Administração, não havendo obrigatoriedade de utilização integral do quantitativo registrado.

**c)** A presente contratação encontra-se fundamentada no Documento de Formalização de Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que demonstram a necessidade administrativa, o interesse público envolvido, o histórico de fornecimento, a estimativa dos quantitativos e a adequação da solução escolhida para atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social.

**d) Justificativa do Registro de Preço:** A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à presente contratação, nos termos do art. 290 do Decreto Municipal nº 9.858/2023, considerando a necessidade de aquisições frequentes e a conveniência do fornecimento parcelado de cestas básicas destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante. A demanda apresenta caráter variável, uma vez que a quantidade de famílias que necessitam de auxílio alimentar pode oscilar ao longo do período, em decorrência de situações de desemprego, insuficiência de renda e outras circunstâncias socioeconômicas que comprometam temporariamente a subsistência familiar. Embora seja possível estabelecer uma estimativa fundamentada no histórico de fornecimento, não é possível determinar antecipadamente o quantitativo exato que será efetivamente solicitado em cada período. Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços permitirá que a Administração



Assinatura eletrônica - Identificador: 2500e483-46d8-4e76-8c70-4505ec2d686e - Página 36 / 100

realize aquisições de forma parcelada, mediante emissão de Nota de Autorização de Despesa – NAD ou instrumento equivalente de solicitação de fornecimento, de acordo com as necessidades identificadas pela Secretaria requisitante. Tal sistemática mostra-se mais eficiente do que a aquisição integral e imediata das 9.000 (nove mil) cestas básicas estimadas, pois evita a formação de estoques excessivos, reduz os riscos de deterioração e vencimento dos gêneros alimentícios, diminui a necessidade de espaço para armazenamento e possibilita maior controle sobre os quantitativos efetivamente fornecidos, além de evitar a realização de procedimentos licitatórios sucessivos para atender demandas de mesma natureza. Dessa forma, a utilização do Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade administrativa, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, assegurando a disponibilidade de cestas básicas para atendimento das demandas socioassistenciais durante a vigência da ata. Ressalta-se que os quantitativos registrados constituem estimativas máximas de fornecimento, não implicando obrigatoriedade de aquisição integral pela Administração, sendo as solicitações realizadas conforme a efetiva necessidade e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**e) Justificativa para o Pedido de Amostra em Processo de Pregão:** A solicitação de amostras dos produtos a serem contratados através deste pregão é uma medida adotada pela Administração Pública com o objetivo de assegurar a adequação dos bens às especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos pelo edital. Esta exigência é fundamentada na necessidade de garantir que os produtos ofertados pelos licitantes atendam plenamente às necessidades e expectativas da Administração, bem como à legislação aplicável, especialmente em termos de segurança, eficácia, durabilidade e funcionalidade. A decisão de requerer amostras baseia-se nos seguintes princípios e justificativas: Verificação da Conformidade: A análise de amostras permite à Administração verificar diretamente se os produtos ofertados estão em conformidade com as especificações detalhadas no edital. Qualidade e Desempenho: O pedido de amostras tem como objetivo assegurar que os produtos possuam a qualidade e o desempenho esperados, prevenindo a aquisição de itens de qualidade inferior que poderiam resultar em prejuízos financeiros e operacionais para a Administração Pública. Padronização: Em processos licitatórios que envolvem a aquisição de bens com características técnicas específicas, a avaliação de amostras contribui para a padronização dos itens adquiridos, garantindo a compatibilidade necessárias para a manutenção e operação eficiente dos bens. Transparência e Imparcialidade: A solicitação de amostras assegura um processo de seleção mais transparente e imparcial, permitindo uma avaliação objetiva dos produtos ofertados, baseada em critérios técnicos claros e precisos. Proteção ao Interesse Público: A medida visa proteger o interesse público, assegurando



Assinatura eletrônica - Identificador: 2500e483-46d8-4e76-8c70-4505ec2d686e - Página 37 / 100

que os recursos públicos sejam empregados de maneira eficiente na aquisição de produtos que atendam às necessidades da Administração, contribuindo para a entrega de serviços públicos de qualidade à população. Portanto, a solicitação de amostras constitui um procedimento justificado e necessário, adotado para garantir a seleção de produtos que atendam às melhores condições de custo-benefício para a Administração Pública, em consonância com os objetivos de eficiência e eficácia na gestão dos recursos públicos.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução proposta consiste na aquisição de cestas básicas completas, compostas por gêneros alimentícios previamente definidos pela Administração, devidamente montadas e embaladas pelo fornecedor, prontas para distribuição às famílias atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, considerando a necessidade de fornecimento parcelado e a possibilidade de variação da demanda durante o período.

O fornecimento deverá ocorrer mediante solicitação formal da Administração, observados os quantitativos autorizados, os prazos e os locais de entrega estabelecidos no Termo de Referência.

Caberá à contratada a responsabilidade pela aquisição, separação, montagem, embalagem, transporte, carga e descarga das cestas básicas, devendo todos os custos necessários à execução do fornecimento estar incluídos no preço contratado.

Os gêneros alimentícios deverão atender às especificações técnicas estabelecidas, apresentar condições adequadas de qualidade, validade e conservação e observar as normas sanitárias e de rotulagem aplicáveis.

O recebimento será realizado por servidores designados pela Administração, mediante conferência das quantidades, da composição e das condições dos produtos, sendo recusadas as cestas que apresentarem desconformidades, as quais deverão ser regularizadas pela contratada, sem custos adicionais para o Município.

## 4. PESQUISA DE PREÇOS

**4.1** Para a formação dos preços máximos foi realizada pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 368 e seguintes do Decreto Municipal nº 9.858/2023, contemplando tanto o levantamento dos valores individuais dos gêneros



Assinatura eletrônica - Identificador: 2500e483-46d8-4e76-8c70-4505ec2d686e - Página 38 / 100

alimentícios que compõem as cestas básicas quanto a cotação das cestas completas, devidamente montadas e embaladas, com a finalidade de comparar as alternativas de fornecimento e verificar a solução economicamente mais vantajosa para a Administração.

**4.2** A pesquisa dos gêneros alimentícios foi realizada mediante consulta a preços praticados em contratações públicas e orçamentos obtidos junto a fornecedores, permitindo identificar o custo estimado da aquisição individual dos produtos que compõem as cestas básicas. Paralelamente, foram solicitadas cotações para o fornecimento das cestas completas, incluindo os custos de separação, montagem, embalagem e entrega. A comparação dos valores demonstrou que a aquisição das cestas previamente montadas apresenta menor custo estimado em relação à aquisição individual dos componentes, além de proporcionar maior eficiência operacional, uma vez que dispensa a realização das atividades de separação, montagem e acondicionamento pela Administração.

**4.3** Na pesquisa de preços referente ao fornecimento das cestas básicas completas, foram obtidas três propostas comerciais, nos valores unitários de R$ 149,41 (cento e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos), R$ 173,30 (cento e setenta e três reais e trinta centavos) e R$ 236,66 (duzentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos). Verificou-se que a proposta de maior valor, correspondente a R$ 236,66, apresentou diferença de 36,56% em relação à cotação de R$ 173,30 e de 58,40% em relação à cotação de R$ 149,41, evidenciando significativa discrepância em comparação aos demais valores pesquisados. Diante dessa variação, superior a 30% em relação a ambas as propostas, e considerando a necessidade de evitar que preços excessivamente elevados distorçam o valor estimado da contratação, a referida cotação foi desconsiderada para fins de cálculo, mediante análise crítica dos preços obtidos. Assim, adotou-se a média aritmética dos dois valores remanescentes, resultando no preço unitário estimado de R$ 161,36 (cento e sessenta e um reais e trinta e seis centavos), buscando assegurar maior representatividade dos preços praticados no mercado, economicidade e adequação do valor de referência da futura contratação.

**4.4** A análise comparativa demonstrou que o custo estimado dos gêneros alimentícios adquiridos individualmente corresponde a R$ 174,87 (cento e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) por cesta, enquanto o fornecimento da cesta completa, montada e embalada, apresenta valor estimado de R$ 161,36 (cento e sessenta e um reais e trinta e seis centavos). Verifica-se, portanto, uma diferença estimada de R$ 13,51 (treze reais e cinquenta e um centavos) por unidade, equivalente a aproximadamente 7,73% de economia em relação ao somatório dos preços individuais. Tal resultado constitui indicativo de vantajosidade econômica da aquisição das cestas



Assinatura eletrônica - Identificador: 2500e483-46d8-4e76-8c70-4505ec2d686e - Página 39 / 100

completas, especialmente por incluir as atividades de montagem e acondicionamento, que, na aquisição individual, exigiriam recursos humanos, estrutura e procedimentos adicionais da Administração.

**4.5** Diante dos resultados obtidos, a aquisição das cestas básicas completas apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos econômico e operacional, considerando o menor custo estimado, a padronização dos kits e a redução das atividades administrativas necessárias à preparação dos alimentos para distribuição. Os valores dos gêneros alimentícios pesquisados individualmente possuem caráter auxiliar para comparação econômica das alternativas de contratação, sendo considerado para fins de formação do valor global exclusivamente o preço unitário estimado da cesta básica completa, multiplicado pelo quantitativo máximo previsto, conforme demonstrativo conclusivo integrante dos autos.

## 5. PARCELAMENTO DO OBJETO

A presente contratação será realizada em item único, correspondente à cesta básica completa, composta por gêneros alimentícios previamente definidos pela Administração, devidamente montada, embalada e pronta para entrega.

A opção pela contratação da cesta básica completa, em vez da aquisição individual de cada gênero alimentício, fundamenta-se na necessidade de assegurar o fornecimento de kits padronizados, contendo integralmente os produtos especificados, sem necessidade de realização das atividades de separação, montagem e acondicionamento pela Administração.

A contratação individualizada dos alimentos implicaria maior complexidade operacional, considerando a necessidade de gerenciamento de diferentes fornecedores, recebimento de produtos em momentos distintos, controle de estoques, conferência de componentes e montagem das cestas, com potencial aumento dos custos administrativos e logísticos.

A contratação por unidade de cesta básica completa permite concentrar no fornecedor a responsabilidade pela composição integral dos kits, simplificando o recebimento e a fiscalização, além de proporcionar maior previsibilidade e eficiência no atendimento das demandas socioassistenciais.

A solução deverá estar respaldada na demonstração de sua adequação técnica e econômica, considerando os custos associados à aquisição individual dos produtos e à execução das atividades de montagem, armazenamento e distribuição pela Administração.

Dessa forma, considerando as características da solução e desde que demonstrada sua vantajosidade, justifica-se a contratação da cesta básica completa como item único, sem prejuízo



Assinatura eletrônica - Identificador: 2500e483-46d8-4e76-8c70-4505ec2d686e - Página 40 / 100

da competitividade entre fornecedores aptos a realizar seu fornecimento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 6. SUSTENTABILIDADE

**6.1** A presente contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental compatíveis com a natureza do objeto, considerando o fornecimento de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios, devidamente montadas e embaladas, em conformidade com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável e da eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 9.858/2023. Deverão ser adotadas medidas que contribuam para a utilização racional dos recursos naturais, a redução da geração de resíduos e a prevenção de desperdícios durante as etapas de acondicionamento, transporte e entrega dos produtos, sem comprometer a qualidade, a segurança alimentar e as condições sanitárias exigidas.

**6.2** Os gêneros alimentícios deverão ser fornecidos em embalagens adequadas à conservação e à proteção dos produtos, preferencialmente constituídas de materiais recicláveis, sempre que tecnicamente viável e compatível com as exigências sanitárias aplicáveis. Na montagem das cestas básicas, deverá ser evitada a utilização de embalagens secundárias desnecessárias, priorizando-se o acondicionamento que proporcione resistência, segurança no transporte e menor geração de resíduos. Deverão ser observadas condições adequadas de armazenamento, conservação e transporte, visando prevenir avarias, contaminações, deterioração e perdas de alimentos, contribuindo para a redução do desperdício.

**6.3** O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada, conforme as solicitações da Administração, possibilitando a adequação das quantidades entregues à demanda efetiva, evitando a formação de estoques excessivos e reduzindo os riscos de vencimento e descarte de gêneros alimentícios. A organização das entregas deverá buscar a racionalização dos deslocamentos e a utilização eficiente dos meios de transporte, sempre que possível, contribuindo para a redução do consumo de combustível e das emissões decorrentes das atividades logísticas, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e das condições de fornecimento estabelecidos neste Termo de Referência.

**6.4** Os resíduos eventualmente gerados durante a montagem, o acondicionamento e a entrega das cestas básicas deverão ser segregados, sempre que viável, e destinados de maneira ambientalmente adequada, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e demais normas aplicáveis. A contratada deverá adotar práticas de prevenção da geração de resíduos, redução de desperdícios e encaminhamento de materiais



Assinatura eletrônica - Identificador: 2500e483-46d8-4e76-8c70-4505ec2d686e - Página 41 / 100

recicláveis aos sistemas de coleta e destinação disponíveis, quando cabível. As medidas de sustentabilidade previstas deverão guardar relação direta com o objeto contratado, observar critérios de razoabilidade e proporcionalidade e não representar restrições injustificadas à competitividade do procedimento licitatório.

## 7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**7.1** Conforme constatado e comprovado na Fase Interna da licitação a existência de 03 (três) fornecedores locais aptos a cumprir o objeto do presente processo licitatório, será aplicada a previsão do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, que criou o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, obedecidas as disposições da Lei Municipal nº 2.867, de 2017, nas seguintes condições:

**7.1.1** Considerando que a contratação compreende item único, correspondente ao fornecimento de 9.000 (nove mil) cestas básicas completas, com valor global estimado de R$ 1.452.240,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta reais), não se aplica ao item integral a exclusividade de participação destinada às microempresas e empresas de pequeno porte prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, por ultrapassar o limite de R$ 80.000,00 estabelecido no referido dispositivo, sem prejuízo dos demais benefícios legais cabíveis;

**7.1.2** a prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte locais até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do § 3º do, art. 48, da LC 123/206, nos lotes cujo valor total não ultrapassa o limite de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou ~~na parte referente à cota de até 25% do objeto a ser contratado, conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Acórdão nº 877/2016 – Tribunal Pleno~~;

**7.1.4** Aplica se neste processo Lei Complementar nº 147/2014 que criou a prioridade para benefícios as MEI'S, ME's ou EPP's em âmbito local, em não havendo um mínimo de 01 (um) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local na abertura do certame, se estenderá regional as pertencentes a Mesorregião do Norte Pioneiro Paranaense, com base no Decreto Municipal nº 8.165 12 de Junho de 2018 , até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço valido, nos termos do art. 48 § 3º e art. 49 inciso II da LC 123/06, alterada pela LC 147/14;

**7.1.4.1** Municípios que compõem a **Mesorregião do Norte Pioneiro Paranaense:** Mesorregião de Assaí municípios que a compõem: Assai, Jataizinho, Nova Santa Bárbara, Rancho Alegre, Santa Cecília do Pavão, São Jerônimo da Serra, São Sebastião da Amoreira e Uraí; **Mesorregião de Cornélio Procópio:** Cornélio Procópio, Bandeirantes, Andirá, Ribeirão do Pinhal, Santa Maria,



Assinatura eletrônica - Identificador: 2500e483-46d8-4e76-8c70-4505ec2d686e - Página 42 / 100

Congonhinhas, Nova Fátima, Abatia, Itambaracá, Sertaneja, Leópolis, Nova América da Colina, Santa Amélia, Santo Antônio do Paraíso; **Mesorregião de Ibaiti**: Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão, Sapopema; **Mesorregião de Jacarezinho**: Barra do Jacaré, Cambará, Jacarezinho, Jundiaí do Sul, Ribeirão Claro, Santo Antônio da Platina; **Mesorregião de Wenceslau Braz:** Carlópolis, Guapirama, Joaquim Távora, Quatiguá, Salto do Itararé, Santana do Itararé, São José da Boa Vista, Siqueira Campos, Tomazina, Wenceslau Braz.

## 8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

**8.1** O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## 9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

**9.1** O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do(a) recebimento da Nota de Autorização de Despesas – NAD, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

**9.2** Os gêneros alimentícios que compõem as cestas básicas deverão apresentar, na data da entrega, prazo de validade remanescente mínimo de 06 (seis) meses. Para os produtos cujo prazo total de validade estabelecido pelo fabricante seja inferior a 06 (seis) meses, será exigida validade remanescente correspondente a, no mínimo, 2/3 (dois terços) do prazo total de validade do produto, observadas as características próprias de conservação e as disposições da legislação sanitária aplicável.

**9.3** Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**9.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.5** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.5.1** A Administração deverá promover a conferência dos gêneros alimentícios e da composição das cestas básicas dentro do prazo estabelecido para o recebimento definitivo, registrando



Assinatura eletrônica - Identificador: 2500e483-46d8-4e76-8c70-4505ec2d686e - Página 43 / 100

eventuais desconformidades e determinando as providências necessárias à sua regularização, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos.

**9.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.7** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**9.8** Os critérios para o recebimento estão especificados na minuta da ata de registro de preço ou contrato.

## 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2 R**esponsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente, bem como manter atualizados os endereços de e-mail e de whatsapp indicados na Proposta, os quais serão utilizados pela Administração Municipal para notificações, intimações, citações e comunicados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do



Assinatura eletrônica - Identificador: 2500e483-46d8-4e76-8c70-4505ec2d686e - Página 44 / 100

Contrato, devendo comunicar qualquer alteração à Administração Municipal, sob pena de preclusão de prazos processuais e revelia;

**10.1.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais instrumentos que integram a contratação;

**10.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** Comunicar ao Contratado, **por escrito**, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção, **sendo que a comunicação poderá ser enviada mediante o e-mail/ whatsapp informado pela empresa no procedimento licitatório**, **sendo considerado intimado a partir do dia seguinte à data do envio do e-mail/whatsapp**;

**10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;



Assinatura eletrônica - Identificador: 2500e483-46d8-4e76-8c70-4505ec2d686e - Página 45 / 100

**10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de regularidade fiscal com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Município.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**11.3.1**. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Andirá, contendo a identificação do procedimento licitatório, da contratação, do lote ou item e das quantidades fornecidas, acompanhadas, quando solicitado pela fiscalização, das informações necessárias à rastreabilidade dos produtos, especialmente lotes de fabricação e respectivos prazos de validade.



Assinatura eletrônica - Identificador: 2500e483-46d8-4e76-8c70-4505ec2d686e - Página 46 / 100

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

**12.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**12.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**12.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

**12.5** O critério de julgamento da proposta está definido no item 02 das Condições Específicas do Pregão.

**12.6** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

**12.7** É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

## 13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**13.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

## 14.SUBCONTRATAÇÃO

**14.1** Fica vedada a subcontratação do objeto, salvo anuência prévia e escrita do órgão contratante.

**14.2** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na



Assinatura eletrônica - Identificador: 2500e483-46d8-4e76-8c70-4505ec2d686e - Página 47 / 100

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**15.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**15.1.1** A decisão de não exigir garantia contratual baseia-se em uma análise minuciosa dos estudos preliminares e da avaliação de riscos associados à contratação, onde foi constatado que o objeto do contrato apresenta baixo risco de inexecução ou de execução parcial. Considerando a natureza do objeto contratado, sua complexidade reduzida, e o histórico de contratações anteriores com fornecedores que demonstraram confiabilidade e cumprimento satisfatório dos termos contratuais, avaliou-se que a imposição de uma garantia contratual poderia representar um ônus desnecessário para os licitantes, potencialmente limitando a participação de pequenas e médias empresas no certame. Além disso, a Administração considera que possui mecanismos de fiscalização e acompanhamento eficazes para garantir a adequada execução do contrato, minimizando assim os riscos para a administração pública e dispensando a necessidade de uma garantia adicional.

## 16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

**16.1** Não será exigida garantia contratual adicional dos bens, considerando a natureza consumível dos gêneros alimentícios que compõem as cestas básicas. A dispensa não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, integridade, conformidade, condições de conservação e prazo de validade dos produtos fornecidos, nem a obrigação de substituir aqueles que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

## 17. VIGÊNCIA:

**17.1 Da vigência da ata de registro de preços.**

**17.1.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial, será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**17.1.2** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.



Assinatura eletrônica - Identificador: 2500e483-46d8-4e76-8c70-4505ec2d686e - Página 48 / 100

## 18. DO REAJUSTAMENTO.

**18.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

**18.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**18.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**18.1.3 Justificativa da escolha do índice IPCA:** A escolha do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como índice de reajuste no edital é justificada pela sua ampla aceitação e reconhecimento como um dos principais indicadores da inflação do país. O IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), reflete a variação de preços no mercado para o consumidor final, englobando uma vasta gama de produtos e serviços consumidos. Utilizar o IPCA como índice de reajuste assegura que o valor dos contratos se mantenha atualizado e alinhado com a realidade econômica, garantindo equidade tanto para a administração pública quanto para os fornecedores e prestadores de serviços. Isso permite que as variações nos custos de materiais e serviços, influenciadas pela inflação, sejam devidamente compensadas, assegurando a continuidade e a qualidade das entregas sem comprometer a saúde financeira dos contratados.

**18.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**18.3** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**18.4** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**19.1** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 do mesmo Decreto.

**19.1.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

**19.1.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice previsto, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano



Assinatura eletrônica - Identificador: 2500e483-46d8-4e76-8c70-4505ec2d686e - Página 49 / 100

desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**19.1.2.1** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**19.1.2.2** O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

**19.2** Havendo requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir a partir do protocolo, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**19.2.1** Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a(o)Prefeito(a), mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

**19.2.1.1** Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sob carimbo da empresa;

**19.2.1.2** Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço, devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento de preços ou através de tabela de composição de custos, conforme o caso concreto.

**19.2.2** Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, conforme §4º do art. 303 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

**19.2.3** Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico-financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

## 20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

**20.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, Conforme Parecer Contábil anexado no processo.

## 21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto



Assinatura eletrônica - Identificador: 2500e483-46d8-4e76-8c70-4505ec2d686e - Página 50 / 100

Municipal n.º 9.858, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, conforme contido no item 13 deste Edital.

## 22. DECRETO MUNICIPAL Nº 9.858, de 2023

**22.1** Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município.

## 23.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 1 EXECUÇÃO

**1.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**1.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**1.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**1.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**1.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### PREPOSTO

**1.6** contratada deverá indicar representante responsável pelo acompanhamento das solicitações de fornecimento e pelo atendimento das comunicações da Administração durante a execução da contratação.

**1.7** O representante indicado deverá manter canais de comunicação atualizados e prestar os esclarecimentos necessários à adequada execução do fornecimento, inclusive quanto a prazos,



Assinatura eletrônica - Identificador: 2500e483-46d8-4e76-8c70-4505ec2d686e - Página 51 / 100

quantidades, condições de entrega e regularização de eventuais desconformidades, não sendo exigida sua permanência física nas dependências da Administração.

**1.8** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

**1.9** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## 2. FISCALIZAÇÃO

**2.1** A fiscalização do contrato seguirá o Previsto no Decreto Municipal 9.858/2023, e as a Lei 14.133/2021.

**2.2** O fiscal de contrato é o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

**2.3** O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**2.4** A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

**I** - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

**II** - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

**III** - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

**IV** - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

**V** - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

**VI** - proceder asa valiações dos serviços executados pela contratada;

**VII** - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;



Assinatura eletrônica - Identificador: 2500e483-46d8-4e76-8c70-4505ec2d686e - Página 52 / 100

**VIII** - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

**IX** - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

**X** - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

**XI** - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

**XII** - verificar a correta aplicação dos materiais;

**XIII** - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

**XIV** - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

**XV** - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**XVI** - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao **XV:**

**a)** manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônicos e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

**b)** dar visto no diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

**c)** verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

**XVII** - outras atividades compatíveis com a função.

**2.5** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

**I** - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

**II** - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

**III** - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

**IV** - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

**V** - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

**VI** - a satisfação do público usuário.

## 3 GESTOR DO CONTRATO

**3.1** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**3.2** O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

**I** - analisar a documentação que antecede o pagamento;

**II** - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**III** - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

**IV** - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

**V** - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

**VI** - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

**VII** - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VIII** - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

**IX** - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**X** - outras atividades compatíveis com a função.

## 4 NÍVEIS MÍNIMOS DE ATENDIMENTO

| **IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA** | |
|---|---|
| Tópico | Descrição |
| Finalidade | Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na NAD/Empenho. |
| Meta a Cumprir | IAE <= Prazo de Entrega Definido no Edital |
| Instrumento de Medição | Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por |

| | |
|---|---|
| | controle próprio da Contratante e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos. Isto consolidado nos e-mails enviados registrando a demanda. |
| Forma de Acompanhamento | Considerando a data de **envio** do empenho/Nad por e-mail, será considerada a (Data de entrega do Produto – a data de início da execução). Obs. O prazo será contado da data do envio da NAD e não da declaração de recebimento pelo fornecedor, o qual assume o dever de verificar diariamente o e-mail/whatsapp fornecidos pela empresa como canal de comunicação. |
| Periodicidade | A Medida que os Incidentes forem percebidos. |
| Mecanismo de Cálculo (métrica) | IAE = TEX – TEST. Onde:<br>IAE – Indicador de Atraso de Entrega;<br>TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entrega dos produtos.<br>A data de início será aquela do envio do e-mail ou entrega da NAD/Empenho; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após seu envio. A data de entrega deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal rejeita a entrega, o prazo de execução continua a correr, findando-se apenas quanto a Contratada entrega os produtos/serviços e haja aceitação por parte do fiscal. TEST – Tempo Estimado para a execução/entrega, conforme estipulado no Termo de Referência. |
| Observações | Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição.<br>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador. |
| Início da Vigência | Início de Vigência: A partir da emissão da NAD/Empenho - (Registro no e-mail), ou outro sistema que seja adotado para esse registro. |
| Faixas de ajuste no pagamento e Sanções | Para valores do indicador IAE:<br>Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OS;<br>Entre 0 a IAE – Glosa de 2% (dois por cento) sobre o valor da OS;<br>Acima doIAE – Será aplicada Glosa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da OS e multa de %<br>sobre o valor do Contrato. |



Assinatura eletrônica - Identificador: 2500e483-46d8-4e76-8c70-4505ec2d686e - Página 55 / 100

A gestão dos riscos da contratação será realizada mediante acompanhamento sistemático das solicitações de fornecimento, das condições de entrega e da conformidade das cestas básicas com as especificações estabelecidas.

Eventuais atrasos, entregas incompletas ou desconformidades deverão ser formalmente registrados pela fiscalização, cabendo à contratada promover as correções necessárias, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e sanções legalmente cabíveis.

Eventuais pedidos de alteração dos preços registrados deverão ser analisados individualmente, mediante demonstração dos pressupostos legais e contratuais aplicáveis, não decorrendo automaticamente de variações percentuais previamente estabelecidas.

A Administração deverá acompanhar o consumo e a execução da ata, buscando prevenir descontinuidade do fornecimento e assegurar o atendimento das necessidades socioassistenciais.
Matriz de Alocação de Risco para Fornecimento de Bens.

**4.2.1** Matriz de Alocação de Risco para **Fornecimento de Bens.**

| **Evento de risco** | **Alocação** | **Consequência** |
|---|---|---|
| Alteração do quantitativo contratado | Município | Aditivo contratual |
| Alteração do projeto | Município | Reequilíbrio contratual |
| Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos | Município | Reequilíbrio contratual |
| Atraso no pagamento | Município | Juros e atualização monetária |
| Problemas com empregados do contratado | Contratado | Manutenção do valor |
| Erros na execução | Contratado | Correção com manutenção do valor |
| Atrasos e inadimplementos | Contratado | Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades |
| Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior | Contratado | Manutenção do valor |
| Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior | Município | Reequilíbrio contratual |
| Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração | Município | Reequilíbrio contratual |

## 5 MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



Assinatura eletrônica - Identificador: 2500e483-46d8-4e76-8c70-4505ec2d686e - Página 56 / 100

**5.1** Em caso de ocorrências de descumprimento ou falha na execução do contrato, o fiscal elaborará o relatório abaixo, que será encaminhado ao gestor para as providências necessárias.

**5.2** Toda comunicação entre a contratante e o contratado será realizada pelo e-mail e Whatsapp informados pela contratada na proposta de preço, inclusive para fins de notificação de procedimentos de apuração de irregularidades.

**5.3** É responsabilidade da empresa contratada manter seu cadastro atualizado, e em caso de troca de e-mail e Whatsapp comunicar formalmente a contratante.

**5.4** Este Relatório final será assinado pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

| Categoria | | Frase | Sim | Não | Não se Aplica |
|---|---|---|---|---|---|
| **Comunicação** | 1.1 | Houve comunicação clara e eficiente? | ( ) | ( ) | ( ) |
| | 1.2 | Foram realizadas reuniões de alinhamento regularmente? | ( ) | ( ) | ( ) |
| | 1.3 | Registros das comunicações foram mantidos atualizados? | ( ) | ( ) | ( ) |
| **Execução do Trabalho** | 2.1 | O trabalho foi entregue dentro do prazo? | ( ) | ( ) | ( ) |
| | 2.2 | A qualidade do trabalho está conforme o acordado? | ( ) | ( ) | ( ) |
| | 2.3 | Problemas identificados foram comunicados rapidamente? | ( ) | ( ) | ( ) |
| | 2.4 | Foram tomadas ações corretivas quando necessário? | ( ) | ( ) | ( ) |
| **Pagamentos** | 3.1 | Os pagamentos foram/serão realizados conforme o trabalho entregue? | ( ) | ( ) | ( ) |
| | 3.2 | A documentação financeira está completa e correta? | ( ) | ( ) | ( ) |
| | 3.3 | Não há inconformidades financeiras identificadas? | ( ) | ( ) | ( ) |
| | 3.4 | Os critérios de pagamento estão alinhados com a entrega do trabalho? | ( ) | ( ) | ( ) |
| **Conformidade com o Contrato** | 4.1 | As condições de habilitação estão sendo mantidas? | ( ) | ( ) | ( ) |
| | 4.2 | Está havendo cumprimento das cláusulas contratuais? | ( ) | ( ) | ( ) |
| | 4.3 | Existem conformidades com obrigações trabalhistas e previdenciárias? | ( ) | ( ) | ( ) |
| | 4.4 | Foram aplicadas sanções ou penalidades? | ( ) | ( ) | ( ) |
| **Avaliação de Riscos e Problemas** | 5.1 | Riscos identificados foram mitigados de forma adequada? | ( ) | ( ) | ( ) |
| | 5.2 | Problemas foram resolvidos eficazmente? | ( ) | ( ) | ( ) |
| | 5.3 | Existe necessidade de revisão ou ajuste no contrato? | ( ) | ( ) | ( ) |
| **Recebimento do Trabalho** | 6.1 | O recebimento provisório foi realizado conforme critérios estabelecidos? | ( ) | ( ) | ( ) |
| | 6.2 | O recebimento definitivo foi realizado conforme critérios estabelecidos? | ( ) | ( ) | ( ) |
| | 6.3 | Todos os entregáveis foram revisados e aprovados? | ( ) | ( ) | ( ) |

**Andirá, 22 de outubro de 2026.**

Viviani Millani Teixeira Hatori
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante**
**Responsável pela elaboração do Termo de Referência**

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1** O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

## 2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

**2.1** Registro comercial, no caso de empresa individual.

**2.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**2.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

**2.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**2.5** Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

**2.6** Apresentar RG e CPF do(s) sócio(s).

## 3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

**3.1** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**3.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**3.3** Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**3.4** Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

**3.5** Fazenda Estadual; e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

**3.6** Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## 4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**4.1** Considerando a baixa complexidade desta contratação, não será exigido documentação econômico-financeira.

## 5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove(m) o fornecimento anterior de cestas básicas ou kits de gêneros alimentícios de características semelhantes às do objeto da presente licitação, em quantitativo mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do total estimado para o lote, equivalente a 900 (novecentas) unidades, considerando o quantitativo previsto de 9.000 (nove mil) cestas básicas. Será admitido o somatório de atestados, conforme previsto nos subitens seguintes, não sendo exigida identidade absoluta entre a composição dos produtos anteriormente fornecidos e a composição das cestas básicas objeto desta contratação, desde que demonstrada a compatibilidade da natureza e das características do fornecimento.

**5.1** Entende-se por compatibilidade das características e quantidades a comprovação de fornecimento anterior de cestas básicas ou kits de gêneros alimentícios similares, em quantitativo mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do total estimado para o lote, equivalente a 900 (novecentas) unidades, considerando o quantitativo previsto de 9.000 (nove mil) cestas básicas. Não será exigida identidade absoluta entre a composição dos produtos anteriormente fornecidos e a composição das cestas básicas objeto desta contratação, desde que demonstrada a similaridade da natureza do fornecimento e sua compatibilidade operacional.

**5.2** Para atendimento do quantitativo mínimo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica emitidos por diferentes pessoas jurídicas de direito público ou privado, desde que os documentos apresentados comprovem, em conjunto, o fornecimento de quantitativo igual ou superior a 900 (novecentas) unidades de cestas básicas ou kits de gêneros alimentícios similares, não sendo exigido que a experiência tenha sido adquirida em uma única contratação.

**5.3** A exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional correspondente a 10% (dez por cento) do quantitativo estimado justifica-se pela necessidade de assegurar que a futura contratada possua experiência prévia compatível com o fornecimento de cestas básicas completas, considerando as atividades de aquisição, separação, montagem, acondicionamento



Assinatura eletrônica - Identificador: 2500e483-46d8-4e76-8c70-4505ec2d686e - Página 59 / 100

e entrega dos gêneros alimentícios. A contratação destina-se ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, sendo essencial garantir a regularidade do abastecimento, a integridade dos produtos, o cumprimento dos prazos e a conformidade com as especificações estabelecidas. O percentual exigido mostra-se proporcional ao volume estimado da contratação, buscando reduzir os riscos de atrasos, fornecimentos incompletos e desconformidades, sem impor exigência de experiência anterior equivalente à totalidade do objeto. A medida visa assegurar condições adequadas de execução e preservar a continuidade dos atendimentos socioassistenciais, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e eficiência, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso:

**6.1** Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente.

**6.2** **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO IX)**.

**6.3** Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023).

**6.4** De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.5** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**6.6** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei



Assinatura eletrônica - Identificador: 2500e483-46d8-4e76-8c70-4505ec2d686e - Página 60 / 100

Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**6.7** Na hipótese do item 6.4, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.8** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**6.9** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

## 7 OUTRAS DECLARAÇÕES E OBSERVAÇÕES

**7.1** Declaração de inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos (Anexo V).

**7.2** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**7.3** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

**7.4 Declaração da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Anexo X).**



Assinatura eletrônica - Identificador: 2500e483-46d8-4e76-8c70-4505ec2d686e - Página 61 / 100

**ANEXO III**

**MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx**

DADOS DO FORNECEDOR

| | | |
|---|---|---|
| Fornecedor: | | |
| CNPJ/CPF : | Inscrição Estadual : | |
| Endereço : | | |
| Bairro: | | |
| CEP: | Cidade: | Estado: |
| Telefone: e-mail: | | |
| Whatsapp: | | |
| Banco: | Agência: | Conta-corrente: |

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas completas, compostas por gêneros alimentícios, devidamente montadas, embaladas e prontas para distribuição, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante do Município de Andirá/PR, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

**1. Especificações técnicas:**

| Lote 1 | Descrição | Marca, Fabricante e Modelo | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item 1 | **Deverá constar:** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso. | | | | | |

**2.**A validade da proposta é de «Validade» dias. Justificando-se por ser o tempo necessário para conclusão dos processos de contratação.

**3.** A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

**4.** O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.

**5.** O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

**6.** O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

**7.** O arrematante DECLARA e FICA CIENTE de que o endereço de *e-mail* e de *whatsapp* indicados na presente proposta serão utilizados pela Administração Municipal para notificações, intimações, citações e comunicados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, devendo comunicar qualquer alteração à Administração Municipal, **sob pena de preclusão de prazos processuais e revelia**.

Local e data_____

Representante Legal



Assinatura eletrônica - Identificador: 2500e483-46d8-4e76-8c70-4505ec2d686e - Página 63 / 100

**ANEXO IV**

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.
Local e data

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



Assinatura eletrônica - Identificador: 2500e483-46d8-4e76-8c70-4505ec2d686e - Página 64 / 100

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(timbreouidentificaçãodolicitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

**1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**1.1** Não mantenha **vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou **com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau**;

**1.2.** Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**1.3** Não se encaixa na hipótese de **parentesco com o(a) Prefeito(a), o(a) Vice-Prefeito(a), os(as) Vereadores(as), os(as) Secretários(as), bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco consanguíneo, em linha reta e colateral até 3º grau, ou por adoção**, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findo as respectivas funções, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Andirá, que limita ao 2º grau de parentesco, e estendida a proibição ao 3º grau conforme APA nº 8.220/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

**2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer

trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

**3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

**4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____

**Nome do representante legal**

**ANEXO VI**

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA**

| ÓRGÃO/ENTIDADE |
|---|
| **Local de Entrega:**«LocalEntrega» |
| **Responsável pelo Recebimento: Conforme indicado na Nota de Autorização de Despesa.** |
| **Telefone: (43) 3538-8100** |
| **Horário de Funcionamento: das 08h00min às 12h e das 13h30min às 17h.** |

| ÓRGÃO/ENTIDADE |
|---|
| **Local de Entrega:**«LocalEntrega» |
| **Responsável pelo Recebimento: Conforme indicado na Nota de Autorização de Despesa.** |
| **Telefone: (43) 3538-8100** |
| **Horário de Funcionamento: O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12h e das 13h30min às 17h.** |



Assinatura eletrônica - Identificador: 2500e483-46d8-4e76-8c70-4505ec2d686e - Página 67 / 100

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

| | |
|---|---|
| **PROCESSO LICITATÓRIO N.º «Número_Licitação»** | **PROTOCOLO N.º «Número_Licitação»** |
| **DATA DE PUBLICAÇÃO:** | **VALIDADE DA ATA:** |

[ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS], localizado XXXX, nº XXXX, CEP XX.XXX-XXX, Andirá, Paraná, aqui representado por XXXXXXXX, [CARGO], nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual aquisição de «Objeto», conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas completas, compostas por gêneros alimentícios, devidamente montadas, embaladas e prontas para distribuição, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante do Município de Andirá/PR, observadas as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência – Anexo I.

**1.1.** Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

**1.2.** Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

**1.3.** Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

| |
|---|
| **01 - ÓRGÃO/ENTIDADE** |
| **02 - ÓRGÃO/ENTIDADE** |
| **03 - ÓRGÃO/ENTIDADE** |
| **04 - ÓRGÃO/ENTIDADE** |
| **05 - ÓRGÃO/ENTIDADE** |
| **06 - ÓRGÃO/ENTIDADE** |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:**

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

**LOTE 01** – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

| Lote 1 | Descrição do objeto | Marca, Fabricante e Modelo | Quantidade | Unidade de medida | Preço Unitário Registrado | Validade da Ata |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item 1 | | | | | | |

**LOTE 02** –adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

| Lote 2 | Descrição do objeto | Marca, Fabricante e Modelo | Quantidade | Unidade de medida | Preço Unitário Registrado | Validade da Ata |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item 1 | | | | | | |

**Atenção!A alteração de Marca, Modelo ou Fabricante deverá ser previamente solicitada à Administração e formalizada mediante aditivo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis em relação ao fornecedor e ao servidor que receber a mercadoria sem a devida formalização.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1.** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial.

**3.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**3.3.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR**

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**5.1** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

**5.1.1**A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

**5.1.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice previsto, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**5.1.2.1** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**5.1.2.2**O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica **preclusão**.

**CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

**6.1.** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

**6.1.1.** for liberado;

**6.1.2.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**6.1.3**. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4.** sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**6.1.5.** não aceitar o preço revisado pela Administração.

**6.2** No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

**6.3** O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

**6.4** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**7.1.1** pelo decurso do prazo de vigência;

**7.1.2** pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**7.1.3** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**7.1.4** por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**7.2** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

**CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO**

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no sistema informatizado do órgão licitante e publicação do resumo no Diário Oficial.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**9.1** Constituem obrigações do Fornecedor:

**9.1.1** assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

**9.1.2**. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

**9.1.3.** manter as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**10.** Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

**10.1**. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

**10.2.** emitir a ordem de compra no sistema informatizado, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

**10.3**. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

**10.4** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na

ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

**10.5** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema informatizado eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

**10.6** providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES**

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA**

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Andirá – Estado do Paraná.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

**14.1** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

**14.2** A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.andira.pr.gov.br.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

Integram a presente ata, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pela empresa durante a licitação.

O Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX foi realizado pelo Pregoeiro(a) XXXXXXXX, designado na Portaria n.º XXXX/XXXX, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição n.º XXXX de XX/XX/XXXX.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

| LOTE/Item | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA |
|---|---|---|---|---|
| 01 | | | | |
| 02 | | | | |
| 03 | | | | |

Andirá, xxx de xxxx de 20xx.

[PREFEITO(A) OU PRESIDENTE AUTARQUIA]

[PREGOEIRO PORTARIA Nº XXXX]

[REPRESENTANTE LEGAL - CPF EMPRESA - CPNJ]

**Anexo da Ata de Registro de Preços**

**Cadastro de Reserva**

**PROCESSO LICITATÓRIO PE XX/20XX**

| **FORNECEDOR** | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ - NOME EMPRESA | | | |
| **LOTE** | **VALOR UNITÁRIO REGISTRADO** | **CARACTERÍSTICAS** | **COLOCAÇÃO** |
| X | R$ xx,xx | xxxx | |
| X | R$ xx,xx | xxxx | |

| **FORNECEDOR** | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ – NOME EMPRESA | | | |
| **LOTE** | **VALOR UNITÁRIO REGISTRADO** | **CARACTERÍSTICAS** | **COLOCAÇÃO** |
| X | R$ xx,xx | xxxx | |
| X | R$ xx,xx | xxxx | |

**ANEXO VIII**

**MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° «Número_Contrato»/«Ano_Contrato»**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94, neste ato representada pela Prefeita em Exercício EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 624.150.779-68, portadora da cédula de identidade RG nº 1799461 – SSP/PR.

**CONTRATADO(A)**: «Nome_Fornecedor», inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º «CNPJ_CPF_Fornecedor», com sede no(a) «Endereço_Fornecedor», Bairro: «Bairro_Fornecedor»,«Cidade_Fornecedor»,«Estado_Fornecedor»/«Estado_Sigla_Fornecedor»,CEP: «CEP_Fornecedor»,neste ato representado por «Nome_Representante», inscrito(a) no CPF sob o n.º «CPF_Representante» , portador da carteira de identidade n.º «RG_Representante», e-mail «Email_Fornecedor_Contato» e telefone «TelResidencial_Fornecedor_Contato».

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023; pelo edital do«Modalidade» n.º «Número_Licitação»/«Ano_Licitação»do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1. OBJETO:**

«Objeto», conforme descrito no Termo de Referência.

**2. FUNDAMENTO:**

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º «Número_Licitação»/«Ano_Licitação»,objeto do processo administrativo n.º «Número_Processo»,com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná n.º «PublicacaoEdicao», de «Ano_Atual»e conforme ato de autorização nas fls. «Protocolo»deste protocolo.

**3. FORMA DE FORNECIMENTO:**

Os bens deverão ser fornecidos «Fornecimento», conforme descrito no Termo de Referência.

**4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**

**4.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

**4.2** O valor total do contrato é de R$ «Valor_Contratado».

**4.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

**5. DO REAJUSTE.**

**5.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA(se adotar outro, justificar).

**5.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**5.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**5.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**5.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**5.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**6.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

**6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

**6.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

**6.4** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

**7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:**

**7.2** O recebimento provisório das cestas básicas ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial dos quantitativos fornecidos e das condições aparentes das embalagens, por servidor designado pela Administração.

**7.3** O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade das cestas básicas com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à composição dos kits, quantidades, integridade das embalagens, condições de conservação e prazos de validade dos gêneros alimentícios, observado o prazo previsto no item 9 do Termo de Referência.

**7.4 A**s cestas básicas poderão ser rejeitadas, total ou parcialmente, quando apresentarem desconformidades com as especificações contratadas, devendo a contratada promover a substituição ou regularização, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções legalmente cabíveis.

**8. FONTE DE RECURSOS:**

**8.1** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);.

Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

**9. VIGÊNCIA:**

**9.1** O contrato terá vigência de «Prazo_Contrato» contadosa partir da data da assinatura pela empresa, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º14.133/2021.

No caso de contrato de escopo, deverá ser incluído o item 9.1.1 com a seguinte redação:

**9.1.1**. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

**9.1.1.1** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

**a)** o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

**b)** a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente, bem como manter atualizados os endereços de *e-mail* e de *whatsapp* indicados na Proposta, os quais serão utilizados pela Administração Municipal para notificações, intimações, citações e comunicados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do



Assinatura eletrônica - Identificador: 2500e483-46d8-4e76-8c70-4505ec2d686e - Página 79 / 100

Contrato, devendo comunicar qualquer alteração à Administração Municipal, sob pena de preclusão de prazos processuais e revelia;

**10.1.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.10.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**10.1.10**. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

**10.1.10.1** Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

**10.1.10.2** Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**10.1.10.3** Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

**10.1.10.4** Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (RestrictionofCertainHazardousSubstances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11. FORMAS DE PAGAMENTO

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de regularidade fiscalcom os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.



Assinatura eletrônica - Identificador: 2500e483-46d8-4e76-8c70-4505ec2d686e - Página 81 / 100

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Município.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**11.3.1**. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 A decisão de não exigir garantia contratual baseia-se em uma análise minuciosa dos estudos preliminares e da avaliação de riscos associados à contratação, onde foi constatado que o objeto do contrato apresenta baixo risco de inexecução ou de execução parcial. Considerando a natureza do objeto contratado, sua complexidade reduzida, e o histórico de contratações anteriores com fornecedores que demonstraram confiabilidade e cumprimento satisfatório dos termos contratuais, avaliou-se que a imposição de uma garantia contratual poderia representar um ônus desnecessário para os licitantes, potencialmente limitando a participação de pequenas e



Assinatura eletrônica - Identificador: 2500e483-46d8-4e76-8c70-4505ec2d686e - Página 82 / 100

médias empresas no certame. Além disso, a Administração considera que possui mecanismos de fiscalização e acompanhamento eficazes para garantir a adequada execução do contrato, minimizando assim os riscos para a administração pública e dispensando a necessidade de uma garantia adicional.

Ou

( ) 12.1 O adjudicatário, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a ..... (.....) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

12.2.2 seguro-garantia;

12.2.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

12.3 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária, em favor do contratante.

12.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (10) dez dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.6 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.7 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

12.8 No caso de seguro-garantia, o adjudicatário terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

12.9 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

**13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.**

**13.1** Não será necessária garantia contratual pelo seguinte motivo: (explicar o motivo).

OU

**13.1** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)

**13.2** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

OU

SUGERE-SE A REDAÇÃO ABAIXO PARA MATERIAL PERMANENTE:

**13.1** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)

**13.2** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**13.3** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**13.4** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**13.5** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**13.6** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de

retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

**13.7** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**13.8** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**13.9** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**13.10** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**13.11** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**14.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

**a)** multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023;

**b)** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023;



Assinatura eletrônica - Identificador: 2500e483-46d8-4e76-8c70-4505ec2d686e - Página 85 / 100

**c)** multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023;

**14.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

**14.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**14.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**14.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**14.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023,e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**14.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

**14.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

**14.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**14.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

**15. CASOS DE EXTINÇÃO:**

**15.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**15.1.1** Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

**15.1.2** De formaconsensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**15.1.3** Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**15.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**15.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**15.4** O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

**16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**16.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

**16.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**16.2** São admissíveis a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

**a)** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

**b)** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

**c)** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**16.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**16.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**16.5** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**17.1** O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

**17.3** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante.

**17.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

**17.5** O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

**17.6** O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**17.7** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**17.8** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**17.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**17.11** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle da Administração Pública para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**17.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas conforme a LGPD.

**17.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma da LGPD.

**17.14** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**17.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

**17.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**17.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

**17.18 Matriz de alocação de risco contratual.**

| **Evento de risco** | **Alocação** | **Consequência** |
|---|---|---|
| **Alteração do quantitativo contratado** | **Município** | **Aditivo contratual** |
| **Alteração do projeto** | **Município** | **Reequilíbrio contratual** |
| **Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos** | **Município** | **Reequilíbrio contratual** |
| **Atraso no pagamento** | **Município** | **Juros e atualização monetária** |
| **Problemas com empregados do contratado** | **Contratado** | **Manutenção do valor** |



Assinatura eletrônica - Identificador: 2500e483-46d8-4e76-8c70-4505ec2d686e - Página 89 / 100

| | | |
|---|---|---|
| **Erros na execução** | **Contratado** | **Correção com manutenção do valor** |
| **Atrasos e inadimplementos** | **Contratado** | **Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades** |
| **Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior** | **Contratado** | **Manutenção do valor** |
| **Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior** | **Município** | **Reequilíbrio contratual** |
| **Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração** | **Município** | **Reequilíbrio contratual** |

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**18.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, e demais leis municipais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**18.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema informatizado.

**18.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Andirá – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Andirá – PR,«Dia_Atual», «Mês_Atual_Extenso»,«Ano_Atual».

**CONTRATANTE** **CONTRATADO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ** **«NOME_FORNECEDOR»**

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**
**PREFEITA**

**«NOME_REPRESENTANTE»**

**REPRESENTANTE**

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

**ANEXO VIII**

**ANEXO À NOTA DE EMPENHO**

**NOTA DE EMPENHO NUMERADA CONFORME SISTEMA ELETRÔNICO**

**1. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:** Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º «Número_Licitação», bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes no processo licitatório, independentemente de transcrição.

**2. DO PAGAMENTO:**

**2.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade fiscalcom os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**2.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**2.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pela Administração Municipal.

**2.3** O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**2.3.1**. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**2.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | |
|---|---|---|
| I = (TX) | I = (6/100) | I = 0,00016438 |
| | 365 | TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

**3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:**

O contratado deverá:

**3.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**3.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**3.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**3.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,

**3.5** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**3.6** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente, bem como manter atualizados os endereços de *e-mail* e de *whatsapp* indicados na Proposta, os quais serão utilizados pela Administração Municipal para notificações, intimações, citações e comunicados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, devendo comunicar qualquer alteração à Administração Municipal, sob pena de preclusão de prazos processuais e revelia;

**3.7** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**3.8** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**3.8.1** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**3.8.2** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**3.8.3** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**3.9.** Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

**3.9.1** Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

**3.9.2** Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**3.9.3** Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

**3.9.4** Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (RestrictionofCertainHazardousSubstances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

**3.10**. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

**3.11** Apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

**4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**4.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**4.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023;

**4.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

**4.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**4.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**4.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**4.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**4.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**4.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, aresponsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

**4.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).**4.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento



Assinatura eletrônica - Identificador: 2500e483-46d8-4e76-8c70-4505ec2d686e - Página 95 / 100

eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

**5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO**

**5.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**5.1.1** Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

**5.1.2** De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**5.1.3** Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**5.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**5.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**5.4** O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

**6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

**7 DO FORO:** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Andirá – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Assinatura eletrônica - Identificador: 2500e483-46d8-4e76-8c70-4505ec2d686e - Página 96 / 100

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:**

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

**2.** Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

_____
Representante Legal



Assinatura eletrônica - Identificador: 2500e483-46d8-4e76-8c70-4505ec2d686e - Página 97 / 100

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO LGPD.**

**XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:**

**1.** Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

**1.1.** Aqueles inerentes a documentos de identificação;

**1.2.** Referentes a participações societárias;

**1.3.** Informações inseridas em contratos sociais;

**1.4.** Endereços físicos e eletrônicos;

**1.5.** Estado civil;

**1.6.** Eventuais informações sobre cônjuges;

**1.7.** Relações de parentesco;

**1.8.** Número de telefone;

**1.9.** Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

**1.10.** Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

**2.** Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

**3.** O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

**Representante Legal**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 054/2026**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, COMPOSTAS POR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DEVIDAMENTE MONTADAS, EMBALADAS E PRONTAS PARA DISTRIBUIÇÃO, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, POR MEIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PRFORMA DE JULGAMENTO: menor preço por lote**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08h59min do dia 19 de novembro de 2026

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** às 09h00min do dia 19 de novembro de 2026

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**VALOR MÁXIMO:** *R$ 1.452.240,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta reais)*

**DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BNC: Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa - PR (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br**

**INFORMAÇÕES E CONSULTAS:** O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Bolsa Nacional De Compras. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://bnccompras.com/Home/Login. O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/ e www.andira.pr.gov.br. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Cyndi Thayná Subirá Antunes e equipe de apoio, designadas pela Portaria n.º 19.915/2026.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** E-mail: licitacao@andira.pr.gov.br Telefones: (43) 3538-8100 - Endereço: Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000, Andirá/Paraná. O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12h e das 13h30min às 17h.

Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira
**Prefeita Municipal de Andirá**

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://andira.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=2500e483-46d8-4e76-8c70-4505ec2d686e

Assinado por: EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA 06/11/2026 16:06:00 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL No 10.068/2023.